



**CONVITE Nº 002/2017
EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 004/2017/GP, e segundo as disposições contidas no Artigo 23, Inciso II, Letra a, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, cujas especificações e obrigações farão parte do presente Edital:

Local: **Câmara Municipal de Moju**
Endereço: **Trav. da Saudade, nº 150**
Cidade/UF: **Moju –Pa.**
Data: **28.06.2017** Hora: **09 horas.**

Os interessados poderão adquirir o Edital do presente Convite até o último dia útil imediatamente anterior à data do recebimento da PROPOSTA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, sito a Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará.

1 – OBJETO

1.1 - Objetiva o presente certame a aquisição de material permanente e material de expediente para atender a Câmara Municipal de Moju, no município de Moju, compreendendo o objeto mencionado nos anexos I, e II, partes integrantes deste edital.

2 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, esteja escrito:

Câmara Municipal de Moju
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 002/2017
Envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Razão Social.....
CNPJ.....

Câmara Municipal de Moju
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 002/2017
Envelope “2” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social.....
CNPJ.....

2.2. Além dos envelopes, deverá ser apresentada credencial de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO**, a ser entregue separadamente dos envelopes.



3-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Para habilitar-se a presente licitação, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado distinto da proposta financeira:

3.1.1 Contrato Social ou Estatuto

3.1.2 Cópia do Cartão de C N P J

3.1.3 Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)

3.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.1.5 Certidão Negativa de Débito Municipal

3.1.6 Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF

3.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista

3.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

4.1 - Obrigatoriamente cada licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, em 02 (duas) vias com identificação segura, fazer constar, de forma clara e sucinta, a descrição do objeto do presente Edital, datada e assinada pela pessoa física representante legal ou proprietária do objeto, com os preços cotados em moeda nacional;

4.2 – Fazer constar a validade da proposta em prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura;

4.3 - Para efeito de representação, em qualquer hipótese, o licitante deverá apresentar carteira de identidade e CPF, em original ou devidamente autenticada em Cartório;

4.4 - Toda documentação ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Moju, sendo apenas uma cópia xerocopiada ao licitante vencedor;

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os envelopes das propostas serão abertos na presença de todos os participantes, impreterivelmente na data e hora indicados às fls. 01 deste edital, sendo possível prorrogação deste horário, a critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitando o estabelecido na Lei de licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93;

5.2 - A Comissão procederá a abertura dos envelopes e posteriormente o julgamento das propostas em conformidade ao que estabelece o item 1 e seus subitens;

5.3 - No julgamento será levado em consideração o interesse público e as condições de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme ao disposto no Inciso I, do § 1º, do art. 45 da lei nº 8.666/93, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o presente Edital;

5.4 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo;

5.5 - Os preços propostos serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

5.6 - Não será admitida documentação remetida via postal, telex ou fac-símile;

5.7 - O licitante que não permanecer na sessão de julgamento das propostas, perderá o direito de pleitear recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

6 – DO DESEMPATE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

6.1 - Ocorrendo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados a participar;

6.2 - No decorrer do desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços, produzidos no Brasil, produzidos por empresas nacionais, produzidos por empresas de capital nacional;

6.3 - O resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, será publicado no local estabelecido por esta Câmara Municipal, como de grande circulação e acesso ao público, em conformidade ao que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/83;

7- DA ENTREGA, PAGAMENTO, AÇÃO E PENALIDADES.

7.1 - O material, objeto deste instrumento, será entregue pelo licitante vencedor, impreterivelmente no prazo estabelecido, conforme proposta apresentada.

7.2 - O pagamento será realizado com recurso do Orçamento da Câmara Municipal de acordo com a entrega do material, devidamente atestadas por servidor autorizado da contratante.

7.3 - O licitante que não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento para entrega do material licitado e adjudicado ao vencedor, será notificado da aplicação das penalidades, a saber:

7.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta modalidade de licitação e;

7.7 - Demais penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária: A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica: Ação 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Códigos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

9- DO CONTRATO

9.1 – Conforme Minuta de Contrato, anexo II.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem novas propostas que não contenham as irregularidades que geraram a desclassificação;

10.2 - Todas e qualquer informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidos no endereço, com a Comissão Julgadora desta licitação, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior;

10.3 - Cópia deste instrumento convocatório será fixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal e/ou em local onde for considerado e oficializado de grande circulação do público;

10.4 - No eventual interesse em participar deste Convite, deverão os interessados, requerê-la por escrito, deste que com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas;

10.5 - Esse requerimento deverá ser dirigido e entregue na Sede da Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, à Trav. Da Saudade nº 150, Moju -Pará, à Comissão Permanente de Licitação;

10.6 - Todo o ato de abertura e julgamento deverá constar as assinaturas dos licitantes presentes, que após assinarem na ata de abertura e julgamento, perderão o direito de pleitear qualquer recurso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, salvo se, no decorrer do processo fizer constar seu questionamento no presente processo;

10.7 - A Câmara Municipal de Moju, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.


10.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11 - DO FORO:

11.1 - Para efeito de cumprimento deste instrumento de Edital fica eleito o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato que não possa ser resolvido em comum acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moju- Pará, 20 de junho de 2017.


Maria Alcileia Costa de Souza
Presidente da CPL